

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 4ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Revoga a Resolução CRP04 nº
Ementa 003, de 16 de abril de 2021 e dá
outras providências.

O XVI PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 4ª REGIÃO - MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 2º, inciso XV, e pelo artigo 9º, inciso II, ambos do Regimento Interno aprovado pela Resolução CFP nº 031, de 1º de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO o maior controle da taxa de transmissão e a queda do número de novos casos de COVID-19 no território de jurisdição deste Regional;

CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades institucionais do CRP04-MG, em modo presencial;

CONSIDERANDO a proximidade do término do exercício fiscal de 2021 e a permanente necessidade de se estabelecer condições à realização de atividades nas dependências do CRP04-MG que respeitem as orientações sanitárias ainda vigentes;

CONSIDERANDO deliberação tomada na Reunião Plenária Ordinária nº 61ª, de 04 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 570400064.000085/2021-83,

R E S O L V E :

Art. 1º Revoga, em 31 de dezembro de 2021, a Resolução CRP04 nº 003, de 16 de abril de 2021, retomando, a partir de então, a vigência da redação original da Resolução CRP04 nº 002, de 04 de julho de 2018, que dispõe sobre Diárias, Ajudas de Custo, Jetons, Ressarcimentos e outras formas de indenizações pagas pelo CRP04-MG, e dá outras providências.

Art. 2º As atividades que exijam a presencialidade de Conselheiras(os), Coordenadoras(es) de Comissões Temáticas de Orientação ao Exercício Profissional, e/ou Colaboradoras(es), dentro das dependências do Conselho Regional de Psicologia 4ª Região - Minas Gerais, deverão ser previamente solicitadas, justificadas e autorizadas, enquanto vigentes orientações sanitárias, de modo que se permita o controle do número de pessoas, uso racional de recursos e o cumprimento de condições de biossegurança.

Art. 3º Fica favorecida a realização de atividades institucionais intermediadas por Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) a ser conduzidas a partir das dependências do próprio CRP04-MG.

Art. 4º As informações e condições para utilização das dependências do CRP04-MG, por Conselheiras(os), Coordenadoras(es) de Comissões Temáticas de Orientação ao Exercício Profissional, e/ou Colaboradoras(es), serão divulgadas e, sempre que necessário, adaptadas pela Diretoria do CRP04-MG para manutenção do bom desempenho dos serviços prestados pelo CRP04-MG à sociedade e à categoria.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Evely Najjar Capdeville, Conselheira(o) Tesoureira(o)**, em 15/12/2021, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lourdes A. Machado, Conselheira(o) Presidente**, em 15/12/2021, às 22:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suellen Ananda Fraga, Conselheira(o) Vice-Presidente**, em 20/12/2021, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo da Silva Júnior, Conselheira(o) Secretária(o)**, em 20/12/2021, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0420715** e o código CRC **244DEA2C**.